



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

**COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DEFESA
DA CIDADANIA**

Projeto de Lei: 460/2025.

Processo: 4394/2025.

Autoria: Rafael Primo.

Assunto: Dispõe sobre a criação de formas de inclusão de Atletas com Deficiência em provas de corridas de rua e outras modalidades esportivas no Município de Vila Velha e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 460/2025, de autoria parlamentar, que dispõe sobre medidas de inclusão de atletas com deficiência em corridas de rua e outras modalidades esportivas realizadas no Município de Vila Velha, inclusive aquelas apoiadas pelo Poder Público Municipal.

A proposição assegura a participação de pessoas com deficiência nas premiações das competições, estabelecendo que as premiações destinadas aos atletas com deficiência deverão observar os mesmos critérios de valor, visibilidade e condições aplicados à categoria geral.

O projeto prevê, ainda, que as corridas realizadas ou apoiadas pelo Poder Público deverão conter em seus regulamentos categoria específica para atletas com deficiência, subdivisões compatíveis às modalidades funcionais, premiação proporcional e equivalente, além da divulgação prévia das categorias inclusivas nos materiais promocionais e canais de inscrição.

Dispõe também que o descumprimento da norma poderá acarretar vedação de apoio institucional ou logístico por parte do Poder Público Municipal.





Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

A justificativa sustenta que a medida busca promover maior inclusão e isonomia às pessoas com deficiência no esporte, reforçando direitos já assegurados pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei Federal nº 13.146/2015.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão para análise quanto à pertinência temática e ao mérito social.

É o relatório.

II - PARECER DO RELATOR

A proposição encontra plena pertinência temática com as atribuições desta Comissão, uma vez que trata diretamente da promoção da inclusão social, da igualdade de oportunidades e da garantia de direitos das pessoas com deficiência no acesso às atividades esportivas e de lazer.

No mérito, o projeto revela relevante alcance social ao buscar assegurar participação mais igualitária de atletas com deficiência em competições esportivas realizadas no Município, promovendo não apenas o acesso às provas, mas também a efetiva valorização desses atletas por meio de categorias específicas e premiações equivalentes.

A iniciativa mostra-se alinhada aos princípios estabelecidos pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), especialmente no que se refere à promoção da acessibilidade, inclusão social e participação plena da pessoa com deficiência em atividades culturais, esportivas e comunitárias.

Também merece destaque a previsão de divulgação prévia das categorias destinadas aos atletas com deficiência, medida que contribui para ampliar a participação, a visibilidade e a conscientização social acerca da inclusão no esporte.





Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

Como ponto de atenção, observa-se que algumas disposições podem demandar análise técnica complementar quanto à aplicação prática em eventos privados não apoiados pelo Poder Público, bem como acerca dos critérios de fiscalização e imposição de restrições ao apoio institucional previsto no art. 4º.

Todavia, tais questões não afastam o mérito social da matéria, que se mostra compatível com os princípios de dignidade da pessoa humana, inclusão e promoção da igualdade material.

Diante do exposto, opino pela aprovação do Projeto de Lei nº 460/2025, diante da relevância social da matéria e de sua contribuição para o fortalecimento das políticas inclusivas no âmbito esportivo municipal.

III - PARECER DA CASDHDC

A **Comissão de Assistência Social, Direitos Humanos e Defesa da Cidadania**, em reunião ordinária, acompanhando o voto do Relator, opina pela aprovação do Projeto de Lei nº 460/2025, por reconhecer a relevância social da matéria no âmbito municipal.

Vila Velha/ES, 25 de maio de 2026.

DEVANIR FERREIRA

Presidente/Relator

DR. HÉRCULES

Membro

RENZO MENDES

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340035003400360036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **VEREADOR DEVANIR FERREIRA** em **02/06/2026 08:35**

Checksum: **2F95D0B9DC859F55B6AB521493F53F42B2B5EC69FA4E9FA0F57D1385A17A5700**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 340035003400360036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.